

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA JCP/Nº 046/2014**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artº 25, item XVII, do Decreto Federal nº 1800/96, artº 2 da Instrução Normativa nº 71/98 resolve:

Conceder

Ao Sr. Sebastião Motta, RG. 599.291-5-PR, férias referente ao exercício de 2013, convocando o Sr. Antonio Romão Montes, RG. 345.210-7, Vice-Presidente, para substituí-lo a partir de 01 de julho de 2014, por 30 dias..

Publique-se e archive-se

Curitiba, 02 de julho de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 62548/2014

PORTARIA JCP/Nº 047/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artº 25, item XVII, do Decreto Federal nº 1800/96, artº 2 da Instrução Normativa nº 71/98 resolve:

Conceder

Ao Procurador Regional Eduardo Vieira de Souza Barbosa, portador do RG.6.214.620-6/PR, férias referente ao exercício de 2014, convocando o Dr. Marcus Vinicius Tadeu Pereira, RG. 4.555.139-3-PR, Sub-Procurador, para substituí-lo a partir de 23 de junho de 2014, por 30 dias..

Publique-se e archive-se

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 62551/2014

PORTARIA JCP/Nº 048/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artº 25, item XVII, do Decreto Federal nº 1800/96, artº 2 da Instrução Normativa nº 71/98 resolve:

Suspender

As férias referentes ao exercício de 2013, do Sr. Sebastião Motta, RG. Nº 599.291-5 - PR, suspensão a partir de 09 de julho de 2014.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 02 de julho de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 62517/2014

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO GS nº 141/2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10373 de 10/03/2014 e de acordo com o artigo 45 da Lei 8485 de 03 de junho de 1987 e Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das unidades da área de recursos humanos, objetivando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO que o Departamento da Polícia Civil é a unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP;

CONSIDERANDO que o Conselho da Polícia Civil é Órgão Consultivo, Normativo e Deliberativo, para fins de controle do ingresso, ascensão funcional, hierarquia e regime disciplinar das carreiras policiais civis;

CONSIDERANDO que o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/ GARH foi criado com a finalidade de auxiliar o Grupo de Recursos Humanos Setorial da SESP, possuindo competências técnicas para realizar os trabalhos da área de recursos humanos relacionadas aos servidores e policiais lotados junto ao Departamento da Polícia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que além das rotinas administrativas e trabalhos que já são realizados pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil/GARH/DPCC, serão também de sua competência e responsabilidades as seguintes atividades:

§ 1º. Dar exercício aos Policiais Cíveis, aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo e aos cargos em comissão lotados no Departamento da Polícia Civil;

§ 2º. Controlar e implantar as informações cadastrais e financeiras junto ao sistema Meta 4 e outros programas da área de recursos humanos que façam parte das informações das carreiras da Polícia Civil, tais como Inclusão de dependentes; Dependentes para Imposto de Renda; Inclusão dos Afastamentos de Disposição Funcional; etc...

§ 3º. Manutenção da folha de estagiários e demais gestões junto a Central de Estágio do Paraná;

§ 4º. Elaboração e execução dos processos que visem o suprimento de pessoal da Carreira dos Policiais Cíveis;

§ 5º. Instruir os processos de Promoção, Progressão, Aposentadoria, Contagem de Tempo e Licenças sem Vencimentos, entre outros, dos Policiais Cíveis e dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo lotados junto ao Departamento da Polícia Civil; de acordo com a Legislação vigente e encaminhar para análise do GRHS/SESP;

§6º. Conferência dos vencimentos dos Policiais Cíveis e demais servidores lotados junto ao DPC/SESP, após os Atos de Admissões, Promoções e Progressões. Encontradas divergências estas deverão ser informadas ao Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESP.

§7º. Controlar e implantar em folha de pagamento a Indenização por Remoção dos Policiais Cíveis;

§8º. Providenciar a concessão e pagamento de férias aos servidores lotados no Departamento da Polícia Civil, de acordo com a escala elaborada pela unidade em que o servidor estiver alocado;

§9º. Controlar a frequência dos servidores bem como do pessoal que se encontra à disposição, lotados no Departamento da Polícia Civil;

§10º. Proceder a suspensão dos pagamentos dos servidores que se encontram a disposição sem ônus para o órgão de origem;

§11º. Acompanhar o limite de servidores que podem ficar a disposição de Sindicatos e Entidades de Classe e prestar as devidas informações ao Egrégio Conselho da Polícia Civil;